



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL N.º 4.674, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 =

(Que altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 4.006, de 27 de março de 2009, e dá outras providências)

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Extraordinária do dia 26/01/2018, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º do artigo 259, do Regimento Interno, a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a conceder aos funcionários ativos do Poder Legislativo, “Tíquete Alimentação” no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês”.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 4.006, de 27 de março de 2009.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N.º 4.597 de 18 de janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIOS
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriturária